



Prefeitura Municipal de Fênix

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 010/84

DATA: 24 de maio de 1.984

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de diárias ao Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas diárias ao Prefeito Municipal, quando de seu deslocamento para fora da sede do Município, acima de um raio mínimo de 30 (trinta) quilômetros, no valor de Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) cada, valor este que será reajustado trimestralmente conforme as variações da ORTN fixadas pelo Governo Federal.

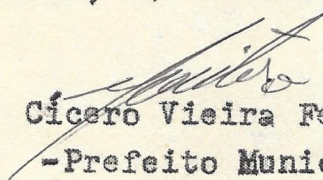
§ 1º - As diárias serão sem comprovação e não poderão ultrapassar ao máximo de 15 (quinze) por mês.

Art. 2º - Para efeito de processamento dessas despesas, o Prefeito Municipal fornecerá mensalmente, um Relatório indicando o dia da viagem e o percurso da mesma.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, mediante Decreto, baixará as Tabelas de Valores respectivas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 24 de maio de 1984


Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-